|  |
| --- |
| **SÚMULA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/GO** |
| DATA | 23 de outubro de 2024 | HORÁRIO | 14:00min às 15h00min |
| LOCAL | Remota, através do aplicativo *Teams* |

|  |  |
| --- | --- |
| ASSESSORIA | **Guilherme Vieira Cipriano** |
|  | **Giovana Pereira dos Santos** | Coordenadora |
|  | **Flávia de Lacerda Bukzem** | Coordenadora Adjunta |
|  | **Caio Augusto Garcia** | Conselheiro |
|  | **Mário Henrique Felgueira Pavanelli** | Coordenador da CED-CAU/PR |
|  | **Larissa Moreira**  | Coordenadora da CED-CAU/SC |

*ORDEM DO DIA*

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **Visto da Súmula da 106ª reunião da CED-CAU/GO**  |
| **Fonte** | A súmula foi encaminhada juntamente com a convocação, a Coordenadora questiona se há alguma dúvida ou questionamento sobre os documentos. |
| **Encaminhamento** | Lida e aprovada pelos conselheiros presentes. |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Contrato modelo de prestação de serviços em arquitetura e urbanismo** |
| **Fonte** | **CED** |
| **Encaminhamento** | A proposta seria um contrato modelo para projeto, um contrato modelo para execução e, possivelmente, um contrato modelo para acompanhamento. A conselheira Giovana iniciou apresentando os convidados aos presentes. Giovana espelhou primeiramente um modelo contrato de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, um tipo mais genérico. Giovana entende que o objeto do contrato deva ser apontado desde o momento da qualificação. Guilherme sugeriu a colocação de um glossário, com a indicação de conceitos técnicos, pois muitas vezes o contratado não tem conhecimento dos elementos e termos da arquitetura e urbanismo. Foi sugerida diferenciação de disposições, com uma cláusula indicando o escopo do objeto e outra cláusula indicando o que não figurará como escopo do objeto. A conselheira Giovana recomendou que o a elaboração de um laudo cautelar seja um dos elementos das fases do contrato. A gerente técnica recomendou que essa disposição seja inserida no laudo cautelar em um contrato de execução de obra. Sobre o “estudo de viabilidade de arquitetura”, a gerente técnica entende que seja um objeto de contrato, e não uma etapa da execução contratual. A gerente técnica recomendou que seja feito um anexo, contendo objetos de serviços. Mário sugeriu a criação de um segundo material, contendo indicações de “como elaborar um contrato”. Guilherme ponderou que a respeito da etapa indicada no modelo de contrato como “projeto de arquitetura de interiores”, entende que seria um objeto de contrato, e não uma etapa de execução contratual. Mário concordou com a posição de Guilherme nesse sentido. Sobre a etapa de “acompanhamento”, foi colocado que essa etapa só constaria se esse serviço fosse realmente contratado. Sobre a apresentação do termo de recebimento, Guilherme sugeriu que o documento seja assinado pelo contratado após a entrega de cada etapa do objeto. Foram feitas diversas ponderações até a cláusula segunda, do contrato.  |
| **Encaminhamento** | Os modelos de contratos serão desenvolvidos internamente pela CED-CAU/GO e, após elaborados, serão remetidos aos convidados para que procedam suas análises. Seguidamente, será realizada uma nova reunião conjunta, para assimilação das sugestões. O conselheiro Mário informou que se for necessário, poderá verificar junto ao CAU/PR a possibilidade de contribuir com valores visando a divulgação, por exemplo, dessa ação empreendida pelo CAU/GO. A pauta será continuada na próxima reunião da CED-CAU/GO. |

**Giovana Pereira dos Santos**

Coordenadora da CED-CAU/GO

**Guilherme Vieira Cipriano**

Assessor Jurídico e de Comissões